Proc. nº 352/10

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
04
FLS Nº
DFA

LEI Nº 3931 **DE** 22 **DE** NOVEMBRO **DE** 2010

***Ementa*:** Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocação de faixa de sinalização (advertência) em cor de destaque, em portas de vidro.

Art. 1º - Fica obrigatória a colocação de faixa de sinalização, em cor de destaque, no meio das portas de vidro, nos seguintes locais:

I – estabelecimentos comerciais;
II – estabelecimentos bancários;
III – porta de edifícios comerciais;
IV – porta de edifícios residenciais;
V – hospitais particulares;
VI – hospitais públicos;
VII – prédios públicos;

Art. 2º - A faixa deverá ter, no mínimo, dez centímetros de largura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor trinta dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 22 DE NOVEMBRO DE 2010.

JOSÉ RENATO BRUNO CARVALHO
PREFEITO

Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27310-140 Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro

Digitalizado com CamScanner